



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km<sup>2</sup> – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



**OFÍCIO Nº: 045/2023**

**ASSUNTO: Encaminhamento (faz)**

**DATA: 26/01/2023**

Senhor Presidente,

Em observância dos artigos 60 e 90, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei 22/2023, que “Autoriza a concessão de Auxílios, Contribuições e Subvenções Sociais as entidades que menciona e dá outras providências”, para ser apreciado por esta egrégia Casa Legislativa, em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA**.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito.

Atenciosamente,

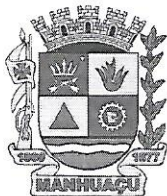
  
**MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

EXMO. SR.  
**GILSON CÉSAR DA COSTA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**  
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROCOLO GERAL 102/2023  
Data: 14/02/2023 - Horário: 15:00  
Legislativo - PL 22/2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km<sup>2</sup> – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0003-72



## PROJETO DE LEI Nº 22 , DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

“Autoriza a concessão de Subvenções Sociais, Auxílios e Contribuições as entidades que menciona e dá outras providências”.

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas**, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais, conforme tabela abaixo:

ENTIDADE OU ÓRGÃO	VALOR R\$
ASILO SÃO VICENTE DE PAULA	R\$130.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO AOS IDOSOS - APRI	R\$ 14.580,00
AMMAR - ASSOCIACAO DE MOTOCICLISTAS DE MANHUACU/MG E REGIAO	R\$ 7.200,00
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	R\$ 365.290,80
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC	R\$ 40.000,00
CENTRO DE APOIO À FAMÍLIA – CAF BOA NOVA	R\$ 98.280,00
CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS	R\$ 36.000,00
COMUNIDADE TERAPÊUTICA SANTA MÃE DA PROVIDÊNCIA	R\$ 185.470,00
DIVISÃO DE ASSITÊNCIAS, RECUPERAÇÃO, EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO – DAREI	R\$ 300.000,00
NÚCLEO DE VOLUNTÁRIOS DE ASSISTÊNCIA AOS CANCEROSOS CARENTES DE MANHUAÇU	R\$ 48.000,00
ASSOCIAÇÃO PEQUENINOS DO REINO	R\$ 144.000,00
PROJETO INTEGRAR	R\$ 97.500,00
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL EMATER	R\$ 340.000,00
FUNDAÇÃO MANHUAÇUENSE DE PROMOÇÃO HUMANA – FUMAPH	R\$ 167.650,00
COMSEP (POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS)	R\$ 120.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km<sup>2</sup> – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-22



COMSEP (POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DE MINAS GERAIS)	R\$ 36.000,00
COMSEP (POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS)	R\$ 300.000,00
COMSEP (POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS)	R\$ 216.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 2.645.970,80</b>

**§1º** - O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – COMSEP, CNPJ 05.617.416/0001-77, efetuará os repasses à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.715.532/0001-70, a Polícia Militar Ambiental de Minas Gerais e Polícia Militar de Minas Gerais, CNPJ 16.695.025/0001-97, conforme quadro acima.

**§2º** - As entidades ou órgãos acima relacionados, firmarão Termo de Fomento, Termo de Colaboração, ou instrumento similar com o município, para a efetivação dos repasses previstos no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** - A concessão das subvenções sociais, auxílios e contribuições previstos nesta lei e destinados às entidades sem fins lucrativos, somente serão realizadas se cumpridos os requisitos do artigo 46 da Lei Municipal n.º 4.256, de 02 de agosto de 2022.

**Art. 3º** - O valor das subvenções sociais, sempre que possível será calculado com base em unidades de serviços, efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

**Art. 4º** - As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual para entidades privadas, a qualquer título, serão realizadas exclusivamente mediante assinatura de convênios, acordos, termo de colaboração, termo de fomento ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

**Art. 5º** - A concessão de ajuda financeira a título de Subvenções Sociais, Contribuições ou Auxílios fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade, pelo órgão competente da entidade cedente do recurso.

**Art. 6º** - As entidades privadas beneficiadas com estes recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do órgão concedente, através do envio de prestação de contas em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou ao final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, com a finalidade de se verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km<sup>2</sup> – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



**§1º** - O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

**Art. 7º** - Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal e com base na legislação vigente, serão concedidos os benefícios desta lei.

**Art. 8º** - Aplica-se na concessão de qualquer subsídio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos, as normas estabelecidas no art. 116 da Lei 8.666/93 e aos ditames da Lei Federal 13.019/2014 e Lei Federal 4.320/1964.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 10** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km<sup>2</sup> – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 22 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Com os nossos cordiais cumprimentos, enviamos à apreciação de V.Exas., o Projeto de Lei que “Autoriza a concessão de Subvenções Sociais, Auxílios e Contribuições as entidades que menciona e dá outras providências”, com fundamento na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Federal 8.666/93.

As despesas relativas à concessão de subvenções, auxílios e contribuições, embora previstas no Orçamento, dependem de autorização legislativa específica para que se possa legitimar a sua efetivação, na forma do que prescreve o art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/2000.

Portanto, o presente Projeto visa a obtenção da necessária autorização legislativa para promover a distribuição desses recursos de acordo com os Planos de Trabalho e os Termos de Parcerias a serem firmados com cada entidade.

Os gestores concedentes, juntamente com os respectivos Conselhos, quando for o caso, exercerão o controle e a fiscalização dos recursos repassados.

A Administração Municipal dispõe do valor de R\$ 2.645.970,80 (dois milhões seiscientos e quarenta e cinco mil novecentos e setenta reais e oitenta centavos) que será repassado de acordo com o nível de atendimento de Políticas Públicas de cada instituição, em conformidade com a tabela constante desta propositura.

Necessário ressaltar que dos valores a serem repassados à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), são decorrentes de emenda parlamentar do Deputado Subtenente Gonzaga, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) serão destinados para viabilizar as obras do Curso de Formação de Soldados e R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) serão destinados ao convênio feito anualmente com esta entidade, para manutenção e fomento de suas atividades.

Por não se tratar de proposição de maior complexidade, já que as Entidades envolvidas na destinação destes recursos são de notório conhecimento público, sendo

X



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km<sup>2</sup> – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



os trabalhos que desenvolvem amplamente divulgados e com o reconhecimento de toda a comunidade quanto aos seus ótimos resultados e importância, tornam-se desnecessários detalhamentos específicos individualizados para justificar o presente projeto, restando-nos apenas solicitar aos Nobres Edis a cooperação de sempre, para que aprovelem o presente projeto na sua íntegra, atendendo assim o interesse público.

Por conseguinte, requer nesta oportunidade, em razão da natureza essencial e contínua das atividades tratadas neste Projeto de Lei, seja o mesmo apreciado em **Regime de Urgência Especial** pelos nobres vereadores desta egrégia Casa Legislativa, conforme disposto no art. 60 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade reiteramos nossos votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

EXMO. SR.

**VEREADOR GILSON CÉSAR DA COSTA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**

**MANHUAÇU – MINAS GERAIS**



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km<sup>2</sup> – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu - MG



## PROTOCOLO

Certifico que nesta data recebemos o presente Projeto de Lei, que “*Autoriza a concessão de Auxílios, Contribuições e Subvenções Sociais as entidades que menciona e dá outras providências.*”, de autoria do Poder Executivo registrado sob o número de **Projeto de Lei nº 22/2023** e encaminhado nos termos do art. 122 e 131 da Resolução nº 028, de 23 de outubro de 2008 (Regimento Interno) para o Presidente da Câmara de Manhuaçu, Vereador Gilson César da Costa.

Manhuaçu, 14 de fevereiro de 2023.

  
**GLAUCIANE P. R. GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

---

## DESPACHO INICIAL

Nos termos do artigo 132 da Resolução nº 028, de 23 de outubro de 2008 (Regimento Interno), determino o encaminhamento do presente **Projeto de Lei nº 22/2023** para Ciência e Leitura em plenário e, posteriormente, tramitação nas Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, salvo pedido de urgência.

Manhuaçu, 14 de fevereiro de 2023.

  
**GILSON CÉSAR DA COSTA**  
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu



**Ata Eletrônica da 3ª Reunião das Comissões da 3ª Sessão Legislativa da 33ª  
Legislatura**

**Identificação Básica:** Tipo de Sessão: Reunião das Comissões ; Abertura: 14/02/2023 - 16:00 ; Encerramento: 14/02/2023 - 17:00

**Mesa Diretora:** Vice-Presidente: Allan José Quintão / PSC ; Primeiro-Secretário: Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta / PDT ; Segunda-Secretária: Roberto Natalino Júnior / PSC

**Lista de Presença na Sessão:** Rodrigo Júlio dos Santos / DC ; Allan José Quintão / PSC ; Antônio Carlos Dutra / PSB ; Gilmar de Paula Cabral / PROS ; João Gonçalves Linhares Júnior / PMN ; Jânio Garcia Mendes / PODE ; Jorge Augusto Pereira / PODE ; Roberto Natalino Júnior / PSC ; Kelson Santana dos Santos / PSD ; Mariley do Carmo Batista Lopes / PP ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta / PDT

**Expedientes:** **Oração:** Vereador Gilmar de Paula Cabral **Expediente do Dia:** Projetos de Lei para Ciência: Parecer Prévio nº 1 de 2023; Projeto de Lei nº 7 de 2023; Projeto de Lei nº 20 de 2023; Projeto de Lei nº 20 de 2023. **Ordem do dia:** Projetos de Lei para Ciência e Urgência: Projeto de Lei nº 13 de 2023: Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação. b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas. c) Comissão de obras públicas, viação, agricultura, meio ambiente, comércio e indústria. Após apreciação e discussão, as comissões se manifestaram pelo interesse unânime na continuidade da proposição em reunião ordinária para votação do PL. Projeto de Lei nº 22 de 2023: A relatora da Comissão de Direitos Humanos, Trabalho e Desenvolvimento Social, Sra. Mariley do Carmo Batista Lopes, requereu vista para análise do PL e parecer. Projeto de Lei nº 23 de 2023: O vereador Juninho Linhares suscitou a importância da participação do Sintram na discussão sobre o PL, de forma a garantir a participação dos interessados na decisão sobre o projeto. Na sequência, o vereador Juninho Enfermeiro requereu ofício ao Sintram para que se manifeste sobre o PL antes da votação. Projetos de Lei em 2ª Discussão: Projeto de Lei nº 3 de 2023: Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação; b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; e c) Comissão de Direitos Humanos, Trabalho e Desenvolvimento Social. Após apreciação e discussão, as comissões se manifestaram pelo interesse unânime na continuidade da proposição em reunião ordinária para votação do PL. Projeto de Lei nº 4 de 2023: Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação; b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; e c) Comissão de Saúde. Após apreciação e discussão, as comissões se manifestaram pelo interesse unânime na continuidade da proposição em reunião ordinária para votação do PL. Projeto de Lei nº 6 de 2023: Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação; b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; e c) Comissão de Defesa dos Direitos do Servidor Público. Após apreciação e discussão, as comissões se manifestaram pelo interesse unânime na continuidade da proposição em reunião ordinária para votação do PL. Projetos de Lei em 1ª Discussão: Projeto de Lei nº 8 de 2023; Projeto de Lei nº 11 de 2023. **Palavra Franca:** O vereador Administrador Rodrigo fez requerimento para ser adicionado à pauta da próxima reunião ordinária que o Poder Executivo envie o valor do Fundeb repassado ao município no ano de 2022. Requereu ainda informações sobre a previsão de valores que serão enviados em 2023.

**Matérias do Expediente:** 1 - Parecer Prévio nº 1 de 2023, Parecer prévio emitido sobre as contas do Município de Manhuaçu referente ao exercício de 2021, da senhora Prefeita Maria Imaculada Dutra Dornelas. Autor: TCE-MG, Número de Protocolo: 83, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 2 - Projeto de Lei nº 7 de 2023, Institui o selo Pet Friendly no Município como certificação oficial para estabelecimentos comerciais que



autorizam a entrada, a circulação e a permanência de animais de estimação. Autor: Eleonora Maira, Número de Protocolo: 21, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **3 - Projeto de Lei nº 20 de 2023**, INSTITUI O ESTATUTO DAS PESSOAS COM OBESIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Allan do Alaor, Número de Protocolo: 95, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **4 - Projeto de Lei nº 21 de 2023**, Dispõe sobre nomeação de logradouro e dá outras providências (Rua Carlos Henrique dos Santos). Autor: Kelson Santos, Número de Protocolo: 101, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

**Lista de Presença na Ordem do Dia:** Rodrigo Júlio dos Santos / DC ; Allan José Quintão / PSC ; Antônio Carlos Dutra / PSB ; Gilmar de Paula Cabral / PROS ; João Gonçalves Linhares Júnior / PMN ; Jânio Garcia Mendes / PODE ; Jorge Augusto Pereira / PODE ; Roberto Natalino Júnior / PSC ; Kelson Santana dos Santos / PSD ; Mariley do Carmo Batista Lopes / PP ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta / PDT

**Matérias da Ordem do Dia:** **1 - Projeto de Lei nº 13 de 2023**, "Altera o parágrafo Único do Art. 3º, da Lei 3.252/2012, de 05 de dezembro de 2012, e dá outras providências", para incluir veículos de guincho e dá outras providências." - Obs.: Solicitação de Urgência Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 35, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **2 - Projeto de Lei nº 22 de 2023**, Autoriza a concessão de Auxílios, Contribuições e Subvenções Sociais as entidades que menciona e dá outras providências. - Obs.: Solicitação de Urgência Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 102, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **3 - Projeto de Lei nº 23 de 2023**, Dispõe sobre a atualização dos vencimentos dos Analistas de Educação e Pedagogos, no âmbito do Município de Manhuaçu e dá outras providências. - Obs.: Solicitação de Urgência Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 103, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **4 - Projeto de Lei nº 3 de 2023**, Dispõe sobre a utilização do cordão de girassol como símbolo para a identificação da pessoa com deficiência oculta no município de Manhuaçu e dá outras providências. Autores: Allan do Alaor, Administrador Rodrigo, Número de Protocolo: 6, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **5 - Projeto de Lei nº 4 de 2023**, Institui a Política de Combate à Obesidade e ao Sobrepeso no município de Manhuaçu. Autor: Allan do Alaor, Número de Protocolo: 7, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **6 - Projeto de Lei nº 6 de 2023**, Altera o Anexo III B e III C da Lei Nº 3.472, de 22 de abril de 2015 e suas alterações, que 'Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu, o estímulo à qualificação profissional e contribuição ao desenvolvimento das funções do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências', de modo a adequar às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nova lei de licitações e dá outras providências. Autor: Mesa Diretora - MD, Número de Protocolo: 14, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **7 - Projeto de Lei nº 8 de 2023**, Autoriza o Município de Manhuaçu firmar termo de filiação à Confederação Nacional de Municípios - CNM e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 31, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **8 - Projeto de Lei nº 11 de 2023**, "Denomina CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PROFESSORA EJANE FIRMINO DOS SANTOS, a Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI-Professora Ejane Firmino dos Santos/Creche Realeza e dá outras providências". Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 33, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **9 - Requerimento nº 17 de 2023**, Requer ao Poder Executivo Municipal informações a respeito dos PRECATÓRIOS DO FUNDEF/FUNDEB a que o município tem direito e demais esclarecimentos. Autor: Zé Eugênio, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **10 - Requerimento nº 18 de 2023**, Requer ao Poder Executivo Municipal indicação do número de cargos autorizados legalmente para os cargos que menciona e demais esclarecimentos. Autor: Mariley Assistente Social, Tipo: Leitura,



**Câmara Municipal de Manhuaçu**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Resultado: Matéria lida ; **11 - Requerimento nº 19 de 2023**, Requer a realização de Audiência Pública para discutir com o povo sobre o horário de funcionamento das farmácias e drogarias no município de Manhuaçu, haja vista recentes movimentações de ações judiciais, que buscam seu funcionamento 24h. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **12 - Moção nº 42 de 2023**, MOÇÃO DE AGRADECIMENTO E RECONHECIMENTO ao casal Luiz Eugênio e Simone. Agradeço ao casal pela amizade, apoio e carinho comigo e com minha família. Casal exemplar que tem zelo e cuidado com o próximo. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **13 - Moção nº 43 de 2023**, MOÇÃO DE AGRADECIMENTO E RECONHECIMENTO ao casal Ângelo e Deyse. Agradeço ao casal pela amizade, apoio e carinho comigo e com minha família. Casal exemplar que tem zelo e cuidado com o próximo. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **14 - Moção nº 44 de 2023**, Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Maria Sotte Alves, ocorrido em 09/02/2023. Autor: Gilmar Cuca, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **15 - Moção nº 45 de 2023**, Moção de Pesar pelo falecimento do Dr. Ary Nogueira da Gama, ocorrido em 09/02/2023. Autores: Rose Mary, Eleonora Maira, Inspetor Juninho Linhares, Jânio do Catinga, Kelson Santos, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **16 - Moção nº 46 de 2023**, Moção de Pesar pelo falecimento de Thiago Ítalo Mariano Dornelas, ocorrido em 09/02/2023. Autores: Gilmar Cuca, Allan do Alaor, Cléber Benfica, Eleonora Maira, Inspetor Juninho Linhares, Jânio do Catinga, Kelson Santos, Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **17 - Moção nº 47 de 2023**, Moção de Pesar pelo falecimento de Maria Lucia Vieira da Silva, ocorrido em 09/02/2023. Autores: Gilsinho, Eleonora Maira, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **18 - Moção nº 48 de 2023**, Moção de Pesar pelo falecimento de Karoline Nunes de Paula, ocorrido em 12/02/2023. Autores: Gilmar Cuca, Eleonora Maira, Inspetor Juninho Linhares, Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **19 - Moção nº 49 de 2023**, Moção de Pesar pelo falecimento de João Ribeiro Alves e Irineia Lopes da Silva Alves, em 12/02/2023. Autores: Rose Mary, Administrador Rodrigo, Allan do Alaor, Antônio da Margarida, Inspetor Juninho Linhares, Jânio do Catinga, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **20 - Moção nº 50 de 2023**, Moção de Reconhecimento a Vice Diretora da Escola Estadual Renato Gusman, MARIA APARECIDA FRANCKLIN CALDEIRA. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **21 - Moção nº 51 de 2023**, Moção de agradecimento e Reconhecimento Público à Sra. Ana Maria de Faria pelo apoio, carinho e pela confiança, com a minha pessoa. Pessoa exemplar que tem zelo e cuidado com o próximo. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **22 - Moção nº 52 de 2023**, Moção de reconhecimento ao Sr. José Geraldo da Silva e Sra. Dirce Neves da Silva. Agradeço ao casal pela amizade, apoio e carinho comigo e com minha família. Casal exemplar que tem zelo e cuidado com o próximo. Autor: Kelson Santos, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **23 - Moção nº 53 de 2023**, Moção de agradecimento e reconhecimento ao Antônio Benedito Afonso e Ivone de Freitas. Agradeço ao casal pela amizade, apoio e carinho comigo e com minha família. Casal exemplar que tem zelo e cuidado com o próximo. Autor: Kelson Santos, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **24 - Moção nº 54 de 2023**, Moção de Reconhecimento ao Sr. Expedito Alves Lacerda e ao Sr. Tiago Caldeira Lacerda, proprietários da empresa SACARIA PLENITUDE. Autor: Kelson Santos, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **25 - Moção nº 55 de 2023**, Moção de Reconhecimento a todas as ex-vereadoras de Manhuaçu. Autor: Mariley Assistente Social, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **26 - Indicação nº 66 de 2023**, Indica a colocação de 120 metros de calçamento com bloquetes ou asfaltamento no Córrego São Roque, em direção à Igreja Metodista (fotos anexas), distrito de Santo Amaro de Minas. Autor: Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **27 - Indicação nº 67 de 2023**, Indica a construção de rede pluvial no trecho da Rua São Pedro, Bairro São Jorge. Autor: Cléber Benfica, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **28 - Indicação nº 68 de 2023**, Indica o recapeamento e operação tapa-buraco na estrada de acesso à APAC, considerando as condições ruins da via com muitos buracos, prejudicando a circulação de pedestres e motoristas. Autor: Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **29 - Indicação nº**



69 de 2023, Indica a sinalização e colocação de quebra-mola na Rua Amaral Franco, nº 141, em frente à casa do biscoito, centro, a fim de proporcionar maior segurança ao trânsito na via de intenso fluxo de pedestres e veículos, considerando a ocorrência de muitos acidentes no local (foto anexa). Autor: Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 30 - **Indicação nº 70 de 2023**, Indica a construção de alambrado e vestiário no campo de futebol do distrito de Sacramento. Autor: Mariley Assistente Social, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 31 - **Indicação nº 71 de 2023**, Indica extensão de rede elétrica, colocação de calçamento e construção de redes fluvial e pluvial na Rua Silvério Afonso, distrito de Sacramento. Autor: Mariley Assistente Social, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 32 - **Indicação nº 72 de 2023**, Indica estudos de engenharia da Secretaria Municipal de Obras para melhoria de escoamento de água de chuva na Vela Trinta e Um de Março, em frente ao posto Sicar, bairro Bom Jardim, considerando o grande volume de água pluvial que desce no logradouro e traz diversos transtornos aos moradores (fotos anexas). Autor: Kelson Santos, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 33 - **Indicação nº 73 de 2023**, Indica à Prefeita de Manhuaçu e à Secretária Municipal de Administração providências urgentes para que seja constituída uma comissão paritária com a participação dos auxiliares administrativos a fim de elaborar um diagnóstico da situação dos auxiliares administrativos de carreira e dos que atuam nas unidades de estratégia de saúde da família do município de Manhuaçu. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 34 - **Indicação nº 74 de 2023**, Indica a construção de uma parada de ônibus ampla e com cobertura e bancos no ponto de ônibus da Rua Juventino Nunes, próximo ao antigo Barrancos Bar, centro. Autores: Gilsinho, Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 35 - **Indicação nº 75 de 2023**, Indica a construção de rede pluvial com PAD, no distrito de Vilanova. Autores: Gilsinho, Juninho Enfermeiro, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 36 - **Indicação nº 76 de 2023**, Indica a pavimentação com massa asfáltica na Rua Nossa Senhora Aparecida, distrito de Dom Corrêa. Autor: Gilsinho, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 37 - **Indicação nº 77 de 2023**, Indica a remoção de algumas árvores no bairro Engenho da Serra, na Rua Professor Silas Heringer, perto da fazenda do senhor Lau, e também no final da Rua Andreilino Marques, considerando oferecer riscos de acidentes aos moradores, sendo de conhecimento do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura em visita à localidade. Autor: Kelson Santos, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 38 - **Indicação nº 78 de 2023**, Indica estudo e medição para colocação de algumas manilhas próximo à propriedade do senhor Cemar, na Boa Vista. Autor: Kelson Santos, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 39 - **Indicação nº 79 de 2023**, Indica à Prefeita de Manhuaçu e ao Secretário Municipal de Cultura desenvolvam um projeto de incentivo ao turismo local contendo ações e campanhas para a divulgação, valorização e melhorias na parte de infraestrutura dos pontos turísticos do município de Manhuaçu. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 40 - **Indicação nº 80 de 2023**, Indica a construção de uma nova escola modelo pré-moldado para o adequado funcionamento da Escola Municipal de Monte Alverne, no Córrego Monte Alverne, Manhuaçu. Autores: Allan do Alaor, Elenilton Martins, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 41 - **Indicação nº 81 de 2023**, Indica a revitalização e construção de praça de alimentação na praça da rodoviária, bairro Baixada. Autor: Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 42 - **Indicação nº 82 de 2023**, Indica o corte de duas árvores no distrito de Realeza, sendo uma em frente à quadra, ao lado da casa do senhor Joel Barbosa, com risco de queda em sua residência; e outra ao lado da praça onde foi feito o plantio de grama, considerando risco de queda. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 43 - **Indicação nº 83 de 2023**, Indica à Prefeitura de Manhuaçu contratação de mais médicos-cirurgiões urologista considerando a longa espera de pacientes por procedimentos cirúrgicos com especialistas. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 44 - **Indicação nº 84 de 2023**, Indica a colocação de corrimão na escadaria da rua José Tertuliano Hott, bairro Lajinha. Autor: Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 45 - **Indicação nº 85 de 2023**, Indica à Prefeitura de



**Câmara Municipal de Manhuaçu**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Manhuaçu locação de mais um imóvel no distrito de Realeza, considerando a espera de crianças por vagas no berçário, já que a sede própria está sendo ampliada e reformada com previsão de entrega no meio do ano. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **46 - Indicação nº 86 de 2023**, Indica a instalação de 120 metros de rede de proteção no campo de futebol da Comunidade Pampulha, distrito de Dom Corrêa. Autor: Mariley Assistente Social, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **47 - Indicação nº 87 de 2023**, Indica que o Departamento Municipal de Trânsito adote providências para reduzir o impacto/tumulto ao trânsito na rua em frente ao cemitério Campo das Flores e providencie de imediato a instalação de placas de proibido estacionar em um dos lados da rua como medida emergencial. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **48 - Indicação nº 88 de 2023**, Indica a construção de creche no distrito de Ponte do Silva. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **49 - Indicação nº 89 de 2023**, Indica a instalação de rede pluvial e bocas de lobo no trecho da rua Antônio Wellerson, entre a Ponte dos Arcos e o trevo da BR-262, devido às inundações frequentes. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **50 - Indicação nº 90 de 2023**, Indica a colocação de 60 metros de calçamento no Córrego da Tenda, saída para o asfalto. Autor: Antônio da Margarida, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **51 - Indicação nº 91 de 2023**, Indica a colocação de 70 a 80 metros de calçamento no Córrego Vista Alegre. Autor: Antônio da Margarida, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

---

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

**Vice-Presidente:**  
Allan José Quintão /  
PSC

**Primeiro-Secretário:** Rose  
Mary Miranda  
Dornelas Catta Preta  
/ PDT

**Segunda-Secretária:** Roberto  
Natalino Júnior / PSC



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3391-1740



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER Nº \_\_\_\_\_** do dia 14 de fevereiro de 2023.

**ASSUNTO:** Projeto de Lei do Executivo nº 22/2023, que dispõe o seguinte: “Autoriza a concessão de Subvenções Sociais, Auxílios e Contribuições às entidades que menciona e dá outras providências”.

### **I - Relatório**

O presente Projeto de Lei tem por objeto a autorização para concessão de Subvenções Sociais, Auxílios e Contribuições às entidades mencionadas.

Reuniram-se em conjunto as Comissões Permanentes antes da instalação de sessão ordinária, ocasião em que foi apresentado o PL para apreciação e emissão do respectivo parecer.

É o relatório.

### **II – Fundamentação**

A princípio vale mencionar que se trata de norma com PEDIDO DE URGÊNCIA a qual logo que protocolada foi despachada para esta comissão emitir parecer, uma vez que sua discussão e votação poderão ocorrer na mesma sessão em que for dada ciência, circunstância a qual não se opõe esta comissão, tendo em vista ser possível regimentalmente tal tramitação.

Analisada a proposição, não foi constatada inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer natureza, seja na formação e redação da mesma ou em sua estrutura normativa. Não há também vícios de iniciativa, uma vez que a proposição oriunda do poder executivo é de sua competência originária.

Lado outro, foi verificada a pertinência com a legislação brasileira vigente, sobretudo com a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) de 1988, estando nós certos de que também não contraria as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da câmara local.

Em que pesem as constatações legais relatadas inicialmente serem conclusivas e suficientes à finalidade orientativa dos nobres edis sobre a constitucionalidade das normas e suas redações, convém estender um pouco mais este parecer para explanar especificamente a proposição.

O PL nº 22/2023 trata na espécie de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo autorizar o Município de Manhuaçu a conceder subvenções Sociais, Auxílios e Contribuições às entidades que menciona.

Informa que os recursos visam “promover a distribuição desses recursos de acordo com os Planos de Trabalho e os Termos de Parcerias a serem firmados com cada entidade”.

Observa-se da análise do PL que a proposição é de iniciativa do Poder Executivo, ao que não se verifica, portanto, qualquer mácula de inconstitucionalidade formal. No mesmo sentido, o PL encontra-se de acordo com a legislação constitucional e infraconstitucional, de forma que se constata inexistência de óbice material de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

A Assistência Jurídica informou que de acordo com o enunciado de Súmula n. 43 do TCE/MG, é válida a concessão de subvenção social pelo Poder Público a entidades privadas sem fins lucrativos, desde que suas atividades estejam relacionadas à



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3381-1740



assistência social, à cultura e à educação. Para tanto, é preciso que tal despesa se enquadre nos requisitos determinados no art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja: ter sido autorizada por lei específica, atendidas as condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e prevista no orçamento, com dotação na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais. Ademais, devem ser identificados os recursos na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Apesar do disposto, em nosso sentir, da análise do PL, observa-se que dos valores a serem repassados à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), são decorrentes de emenda parlamentar do Deputado Subtenente Gonzaga e R\$100.000,00 (cem mil reais) serão destinados para viabilizar as obras do Curso de Formação de Soldados e R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) ao convênio feito anualmente com esta entidade, para manutenção e fomento de suas atividades, sendo os demais derivados de consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais, conforme se observa do art. 1º do PL.

Assim, entendemos que os preceitos foram devidamente cumpridos à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, posto que os recursos encontram-se dispostos na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Importante destacar que a abertura de créditos orçamentários é de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, cabendo a este responder perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por eventual excesso. Portanto, tendo em vista que o PL atende aos pressupostos legais, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser aprovado, mas recomenda-se à Administração Pública que se atente à clareza das indicações e de não usurpar valores acima daqueles cabíveis.

### III – Conclusão

Ante o exposto, o presente Projeto de Lei do Executivo nº 22/2023, além de não contrariar disposição legal, atende a finalidade proposta na justificativa, razão pela qual opina esta comissão **FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO**.

Este é o nosso parecer lavrado pelo Relator e acompanhado pelos demais membros desta comissão que em concordância assinam “**pelas conclusões**”.

Sala das Comissões - Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, 14 de fevereiro de 2023.

  
Antônio Carlos Dutra - Suplente

(RELATOR)

  
Roberto Natalino Júnior

(PRESIDENTE)

  
Kelson Santana dos Santos - Suplente

(MEMBRO)



CÂMARA LEGISLATIVA DE  
**MANHUAÇU**  
Harmonia e Progresso



COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

PARECER Nº \_\_\_\_\_ do dia 14 de fevereiro de 2023.

**ASSUNTO:** Projeto de Lei do Executivo nº 22/2023, que dispõe o seguinte: “Autoriza a concessão de Subvenções Sociais, Auxílios e Contribuições às entidades que menciona e dá outras providências”.

**I - Relatório**

O presente Projeto de Lei tem por objeto a autorização para concessão de Subvenções Sociais, Auxílios e Contribuições às entidades mencionadas.

Reuniram-se em conjunto as Comissões Permanentes antes da instalação de sessão ordinária, ocasião em que foi apresentado o PL para apreciação e emissão do respectivo parecer.

É o relatório.

**II – Fundamentação**

Analisada a proposição de forma geral não foi verificado impacto negativo algum para as finanças públicas do município. No mesmo sentido, foi verificada a pertinência com a legislação brasileira vigente no que tange a matéria orçamentária e tributária, bem como constatado que as disposições da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta casa de leis quanto ao tema não foram infringidas, atendendo ainda as formalidades dispostas na Lei Complementar 101/2000 e demais que tutelam a conduta orçamentária da iniciativa pública, mantido, portanto, o respeito à ordem econômica municipal, conforme apurado no parecer proferido pela CCJR desta casa de leis, com o qual concordamos integralmente.

Nesse sentido, filiamo-nos ao parecer emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos seguintes termos: “O PL nº 22/2023 trata na espécie de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo autorizar o Município de Manhuaçu a conceder subvenções Sociais, Auxílios e Contribuições às entidades que menciona.

Informa que os recursos visam “promover a distribuição desses recursos de acordo com os Planos de Trabalho e os Termos de Parcerias a serem firmados com cada entidade”.

Observa-se da análise do PL que a proposição é de iniciativa do Poder Executivo, ao que não se verifica, portanto, qualquer mácula de inconstitucionalidade formal. No mesmo sentido, o PL encontra-se de acordo com a legislação constitucional e infraconstitucional, de forma que se constata inexistência de óbice material de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

A Assistência Jurídica informou que de acordo com o enunciado de Súmula n. 43 do TCE/MG, é válida a concessão de subvenção social pelo Poder Público a entidades privadas sem fins lucrativos, desde que suas atividades estejam relacionadas à assistência social, à cultura e à educação. Para tanto, é preciso que tal despesa se enquadre nos requisitos determinados no art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou



CÂMARA LEGISLATIVA DE  
**MANHUAÇU**  
Harmonia e Progresso



seja: ter sido autorizada por lei específica, atendidas as condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e prevista no orçamento, com dotação na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais. Ademais, devem ser identificados os recursos na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Apesar do disposto, em nosso sentir, da análise do PL, observa-se que dos valores a serem repassados à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), são decorrentes de emenda parlamentar do Deputado Subtenente Gonzaga e R\$100.000,00 (cem mil reais) serão destinados para viabilizar as obras do Curso de Formação de Soldados e R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) ao convênio feito anualmente com esta entidade, para manutenção e fomento de suas atividades, sendo os demais derivados de consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais, conforme se observa do art. 1º do PL.

Assim, entendemos que os preceitos foram devidamente cumpridos à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, posto que os recursos encontram-se dispostos na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Importante destacar que a abertura de créditos orçamentários é de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, cabendo a este responder perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por eventual excesso. Portanto, tendo em vista que o PL atende aos pressupostos legais, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser aprovado, mas recomenda-se à Administração Pública que se atente à clareza das indicações e de não usurpar valores acima daqueles cabíveis”.

Considerando, todo o exposto, entendemos pela continuidade do processo legislativo.

### III - Conclusão

Diante do exposto, conforme os argumentos e toda legislação retro apontadas, verifica-se a possibilidade jurídica da propositura em análise, visto que a mesma não apresenta nenhum vício em relação ao orçamento, razão pela qual opino **FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO** e, por consequência, pelo prosseguimento das demais fases do processo legislativo.

É o parecer.

Câmara Municipal de Manhuaçu, 14 de fevereiro de 2023.

  
**Rodrigo Júlio dos Santos**  
RELATOR

Pelas conclusões do Relator

  
**Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta**  
(PRESIDENTE)

Pelas conclusões do Relator

  
**Kelson Santana dos Santos**  
(MEMBRO)



CÂMARA LEGISLATIVA DE  
**MANHUAÇU**  
Harmonia e Progresso



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PARECER Nº \_\_\_\_\_ do dia 14 de fevereiro de 2023.

**ASSUNTO:** Projeto de Lei do Executivo nº 22/2023, que dispõe o seguinte: “Autoriza a concessão de Subvenções Sociais, Auxílios e Contribuições às entidades que menciona e dá outras providências”.

**I - Relatório**

O presente Projeto de Lei tem por objeto a autorização para concessão de Subvenções Sociais, Auxílios e Contribuições às entidades mencionadas.

Reuniram-se em conjunto as Comissões Permanentes antes da instalação de sessão ordinária, ocasião em que foi apresentado o PL para apreciação e emissão do respectivo parecer.

É o relatório.

**II – Fundamentação**

Observado que devidamente avaliado pela CCJR e COFTD, observa-se que a proposição ora avaliada preencheu os requisitos legais necessários, razão pela qual passamos a discorrer sobre as circunstâncias temáticas da proposição.

A princípio, vale mencionar que esta comissão funciona vocacionada para fiscalizar e motivar toda estrutura municipal que visa dar apoio aos órgãos não institucionais que defendem o trabalho e o desenvolvimento social em nosso município.

Assim, em concordância com o parecer da CCJ, reiteramos o seguinte: “O PL nº 22/2023 trata na espécie de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo autorizar o Município de Manhuaçu a conceder subvenções Sociais, Auxílios e Contribuições às entidades que menciona.

Informa que os recursos visam “promover a distribuição desses recursos de acordo com os Planos de Trabalho e os Termos de Parcerias a serem firmados com cada entidade”.

Observa-se da análise do PL que a proposição é de iniciativa do Poder Executivo, ao que não se verifica, portanto, qualquer mácula de inconstitucionalidade formal. No mesmo sentido, o PL encontra-se de acordo com a legislação constitucional e infraconstitucional, de forma que se constata inexistência de óbice material de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

A Assistência Jurídica informou que de acordo com o enunciado de Súmula n. 43 do TCE/MG, é válida a concessão de subvenção social pelo Poder Público a entidades privadas sem fins lucrativos, desde que suas atividades estejam relacionadas à assistência social, à cultura e à educação. Para tanto, é preciso que tal despesa se enquadre nos requisitos determinados no art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja: ter sido autorizada por lei específica, atendidas as condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e prevista no orçamento, com dotação na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais. Ademais, devem ser identificados os recursos na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Apesar do disposto, em nosso sentir, da análise do PL, observa-se que dos valores a serem repassados à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), são decorrentes de emenda parlamentar do Deputado Subtenente



CÂMARA LEGISLATIVA DE  
**MANHUAÇU**  
Harmonia e Progresso



Gonzaga e R\$100.000,00 (cem mil reais) serão destinados para viabilizar as obras do Curso de Formação de Soldados e R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) ao convênio feito anualmente com esta entidade, para manutenção e fomento de suas atividades, sendo os demais derivados de consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais, conforme se observa do art. 1º do PL.

Assim, entendemos que os preceitos foram devidamente cumpridos à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, posto que os recursos encontram-se dispostos na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Importante destacar que a abertura de créditos orçamentários é de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, cabendo a este responder perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por eventual excesso. Portanto, tendo em vista que o PL atende aos pressupostos legais, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser aprovado, mas recomenda-se à Administração Pública que se atente à clareza das indicações e de não usurpar valores acima daqueles cabíveis”.

A aprovação do presente PL é de interesse social e garante a continuidade da prestação do serviço público, até que o concurso público seja realizado.

Nesse sentido, não há qualquer fundamento que obste a aprovação da presente propositura.

### III - Conclusão

Diante do exposto, conforme os argumentos e toda legislação retro apontadas, verifica-se a possibilidade jurídica da propositura em análise, razão pela qual opino **FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO** e, por consequência, pelo prosseguimento das demais fases do processo legislativo.

É o parecer.

Câmara Municipal de Manhuaçu, 14 de fevereiro de 2023.

  
Mariley do Carmo Batista Lopes  
(RELATORA)

Pelas conclusões do Relator

  
Rodrigo Júlio dos Santos  
(PRESIDENTE)

Pelas conclusões do Relator

  
Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta  
(MEMBRO – SUPLENTE CONVOCADA)



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

## COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA



PARECER Nº \_\_\_\_\_ do dia 14 de fevereiro de 2023.

**ASSUNTO:** Projeto de Lei do Executivo nº 22/2023, que dispõe o seguinte: "Autoriza a concessão de Subvenções Sociais, Auxílios e Contribuições às entidades que menciona e dá outras providências".

### **I - Relatório**

O presente Projeto de Lei tem por objeto a autorização para concessão de Subvenções Sociais, Auxílios e Contribuições às entidades mencionadas.

Reuniram-se em conjunto as Comissões Permanentes antes da instalação de sessão ordinária, ocasião em que foi apresentado o PL para apreciação e emissão do respectivo parecer.

É o relatório.

### **II - Fundamentação**

Analisada a proposição, foi apurado nos pareceres proferidos pela CCJR e COFTC desta casa de leis, que o PL em análise merece ser aprovado.

Os valores repassados à Segurança Pública serão de grande valia para a sociedade.

Assim, não há qualquer óbice à continuidade da proposição.

### **III - Conclusão**

Ante o exposto, o presente *Projeto de Lei do Executivo*, além de não contrariar disposição legal, atende a finalidade proposta na justificativa, razão pela qual opina esta comissão FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO.

Este é o nosso parecer lavrado pelo Relator e acompanhado pelos demais membros desta comissão que em concordância assinam "**pelas conclusões**".

Sala das Comissões - Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, 14 de fevereiro de 2023.

  
João Gonçalves Linhares Jr.  
(PRESIDENTE)

  
Jorge Augusto Pereira  
(RELATOR)

  
José Eugênio de Araújo Teixeira  
(MEMBRO)



**Câmara Municipal de Manhuaçu**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



**Ata Eletrônica da 3ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 33ª Legislatura**

**Identificação Básica:** Tipo de Sessão: Sessão Ordinária ; Abertura: 16/02/2023 - 18:00 ; Encerramento: 16/02/2023 - 20:10

**Mesa Diretora:** Presidente: Gilson César da Costa / DC ; Vice-Presidente: Allan José Quintão / PSC ; Segundo-Secretário: Roberto Natalino Júnior / PSC ; Primeira-Secretária: Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta / PDT

**Lista de Presença na Sessão:** Rodrigo Júlio dos Santos / DC ; Allan José Quintão / PSC ; Antônio Carlos Dutra / PSB ; Antônio Carlos Berçot Afonso / MDB ; Cléber da Penha Benfica / PP ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas / PSB ; Gilmar de Paula Cabral / PROS ; Gilson César da Costa / DC ; João Gonçalves Linhares Júnior / PMN ; Jânio Garcia Mendes / PODE ; Jorge Augusto Pereira / PODE ; Roberto Natalino Júnior / PSC ; Kelson Santana dos Santos / PSD ; Mariley do Carmo Batista Lopes / PP ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta / PDT ; José Eugênio de Araújo Teixeira / MDB

**Justificativas de Ausências na Sessão:** Elenilton Martins Vieira / Foro Íntimo

**Expedientes:** **Oração:** Sr. Eziel Dutra, Ministro da Eucaristia da comunidade de São Pedro do Avaí. **Expediente do Dia:** Pronunciamento: a) Dr. Fábio Araújo de Sá, sobre a doença de Diabetes no município de Manhuaçu. **PROJETOS DE LEI PARA CIÊNCIA:** PARECER PRÉVIO Nº 01/2023; PROJETO DE LEI Nº 7/2023; PROJETO DE LEI Nº 20/2023; PROJETO DE LEI Nº 23/2023. **Leitura, discussão e votação das atas das sessões anteriores:** a) Ata Reunião de Comissões, realizada no dia 31/01/2023: APROVADA. b) Ata Sessão Ordinária, realizada no dia 02/02/2023: APROVADA. **Ordem do dia:** Projetos de Lei com PEDIDO DE URGÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 13/2023: 1) VOTAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE URGÊNCIA: APROVADO. 2) Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação: PARECER FAVORÁVEL. b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas: PARECER FAVORÁVEL. c) Comissão de Obras Públicas, Viação, Agricultura, Meio Ambiente, Comércio e Indústria: PARECER FAVORÁVEL. 3) Discussão do Projeto de Lei; 4) VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI: APROVADO. PROJETO DE LEI Nº 22/2023: 1) VOTAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE URGÊNCIA: APROVADO. 2) Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação: PARECER FAVORÁVEL. b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas: PARECER FAVORÁVEL. c) Comissão de Direitos Humanos, Trabalho e Desenvolvimento Social: PARECER FAVORÁVEL. d) Comissão de Segurança Pública: PARECER FAVORÁVEL. 3) Discussão do Projeto de Lei; 4) VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI: APROVADO. Projeto de Lei em 2ª Discussão: Projeto de Lei 03/2023: 1) Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação: PARECER FAVORÁVEL. b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas: PARECER FAVORÁVEL. c) Comissão de Direitos Humanos, Trabalho e Desenvolvimento Social: PARECER FAVORÁVEL. 2) Discussão do Projeto de Lei; 3) VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI: APROVADO. Projeto de Lei 04/2023: 1) Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação: PARECER FAVORÁVEL. b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas: PARECER FAVORÁVEL. c) Comissão de Saúde: PARECER FAVORÁVEL. 2) Discussão do Projeto de Lei; 3) VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI: APROVADO. Projeto de Lei 06/2023: 1) Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação: PARECER FAVORÁVEL. b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas: PARECER FAVORÁVEL. c) Comissão de Defesa dos Direitos do Servidor Público: PARECER FAVORÁVEL. 2) Discussão do Projeto de Lei; 3) VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI: APROVADO. Projeto de Lei em 1ª Discussão: Projeto de Lei 8/2023; Projeto de Lei 11/2023. **Prestação de Contas:** Mês de janeiro de 2023: a) Diego Vila Real de Andrade, Contador. **Apreciação e discussão das matérias pelo Plenário:**

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº141 - Manhuaçu MG Tel.: (33) 3331-1740 <https://www.manhuacu.mg.leg.br/> - E-mail: [secretaria@manhuacu.mg.leg.br](mailto:secretaria@manhuacu.mg.leg.br) 01/03/2023



**Câmara Municipal de Manhuaçu**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Vereador Allan destacou Requerimento nº 21, de sua autoria, sobre realização de Audiência Pública sobre insatisfação da comunidade com a possível instalação de Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos de Manhuaçu (CTRS) na região da Pedra Furada. Vereador Eleonora e Vereadora Mariley pediram para assinar como coautoras. Vereador Juninho Linhares fez um Requerimento verbal solicitando informações à Secretaria de Saúde sobre o andamento das obras do Posto de saúde do bairro Catuaí. Vereador Jânio sugeriu que se marcasse uma reunião com Poder Executivo para tratar sobre a execução das Emendas Impositivas. Vereadora Eleonora fez um Requerimento verbal à Secretaria de Educação sobre transporte escolar, contratações de Professores P2, transporte coletivo para comunidade do Clube do Sol, sobre a legalidade do transporte escolar e sobre o ponto dos Professores P1 e P2. Vereador Cléber informou que está marcada uma reunião com Poder Executivo e representante do Residencial Clube do Sol para tratar sobre o transporte e assuntos correlatos para aquela comunidade. Vereadora Mariley explanou sobre a situação do transporte escolar no município. Presidente Gilson César solicitou que se reiterasse Requerimento da vereadora Mariley cobrando respostas da Secretaria de Obras. Vereador José Eugênio questionou se houve resposta a respeito do Requerimento feito sobre a situação do estrago causado pelas chuvas em São Pedro do Avai. Vereadora Mariley que enviou Ofício para os órgãos envolvidos e está aguardando resposta. Vereador Gilmar pediu para assinar juntamente com vereadora Eleonora o Requerimento feito sobre o transporte na comunidade do Clube do Sol e acrescentar pedido de informações sobre o espaço disponível na localidade para se fazer uma horta comunitária. Vereadora Eleonora também explanou sobre a situação dos horários das creches municipais. **Palavra Franca:** Vereador Juninho Linhares fez uso a tribuna para explanar sobre a situação do acesso à Comunidade Clube do Sol e situação das faixas de pedestres na cidade e agradeceu ao Poder Executivo pela resposta aos Requerimentos solicitados. Vereador Cléber da Penha explanou sobre o aumento do salário mínimo.

**Matérias do Expediente: 1 - Parecer Prévio nº 1 de 2023**, Parecer prévio emitido sobre as contas do Município de Manhuaçu referente ao exercício de 2021, da senhora Prefeita Maria Imaculada Dutra Dornelas. Autor: TCE-MG, Número de Protocolo: 83, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **2 - Projeto de Lei nº 7 de 2023**, Institui o selo Pet Friendly no Município como certificação oficial para estabelecimentos comerciais que autorizam a entrada, a circulação e a permanência de animais de estimação. Autor: Eleonora Maira, Número de Protocolo: 21, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **3 - Projeto de Lei nº 20 de 2023**, INSTITUI O ESTATUTO DAS PESSOAS COM OBESIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Allan do Almor, Número de Protocolo: 95, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **4 - Projeto de Lei nº 23 de 2023**, Dispõe sobre a atualização dos vencimentos dos Analistas de Educação e Pedagogos, no âmbito do Município de Manhuaçu e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 103, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

**Lista de Presença na Ordem do Dia:** Rodrigo Júlio dos Santos / DC ; Allan José Quintão / PSC ; Antônio Carlos Dutra / PSB ; Antônio Carlos Berçot Afonso / MDB ; Cléber da Penha Benfica / PP ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas / PSB ; Gilmar de Paula Cabral / PROS ; Gilson César da Costa / DC ; João Gonçalves Linhares Júnior / PMN ; Jânio Garcia Mendes / PODE ; Jorge Augusto Pereira / PODE ; Roberto Natalino Júnior / PSC ; Kelson Santana dos Santos / PSD ; Mariley do Carmo Batista Lopes / PP ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta / PDT ; José Eugênio de Araújo Teixeira / MDB

**Matérias da Ordem do Dia: 1 - Projeto de Lei nº 13 de 2023**, "Altera o parágrafo Único do Art. 3º, da Lei 3.252/2012, de 05 de dezembro de 2012, e dá outras providências", para incluir veículos de guincho e dá outras providências." Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 35, Tipo: Nominal,



**Câmara Municipal de Manhuaçu**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Sim: 15, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Jânio Garcia Mendes - Sim ; Mariley do Carmo Batista Lopes - Sim ; Roberto Natalino Júnior - Sim ; Kelson Santana dos Santos - Sim ; Gilmar de Paula Cabral - Sim ; José Eugênio de Araújo Teixeira - Sim ; João Gonçalves Linhares Júnior - Sim ; Rodrigo Júlio dos Santos - Sim ; Antônio Carlos Dutra - Sim ; Allan José Quintão - Sim ; Jorge Augusto Pereira - Sim ; Antônio Carlos Berçot Afonso - Sim ; Cléber da Penha Benfica - Sim ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas - Sim ; Gilson César da Costa - Não Votou ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta - Sim ; **2 - Projeto de Lei nº 22 de 2023**, Autoriza a concessão de Auxílios, Contribuições e Subvenções Sociais as entidades que menciona e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 102, Tipo: Nominal, Sim: 15, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta - Sim ; Roberto Natalino Júnior - Sim ; Mariley do Carmo Batista Lopes - Sim ; Allan José Quintão - Sim ; Rodrigo Júlio dos Santos - Sim ; Gilmar de Paula Cabral - Sim ; José Eugênio de Araújo Teixeira - Sim ; João Gonçalves Linhares Júnior - Sim ; Antônio Carlos Dutra - Sim ; Jorge Augusto Pereira - Sim ; Jânio Garcia Mendes - Sim ; Antônio Carlos Berçot Afonso - Sim ; Kelson Santana dos Santos - Sim ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas - Sim ; Cléber da Penha Benfica - Sim ; Gilson César da Costa - Não Votou ; **3 - Projeto de Lei nº 3 de 2023**, Dispõe sobre a utilização do cordão de girassol como símbolo para a identificação da pessoa com deficiência oculta no município de Manhuaçu e dá outras providências. Autores: Allan do Alaor, Administrador Rodrigo, Número de Protocolo: 6, Tipo: Nominal, Sim: 15, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Roberto Natalino Júnior - Sim ; Kelson Santana dos Santos - Sim ; José Eugênio de Araújo Teixeira - Sim ; Allan José Quintão - Sim ; João Gonçalves Linhares Júnior - Sim ; Jânio Garcia Mendes - Sim ; Rodrigo Júlio dos Santos - Sim ; Cléber da Penha Benfica - Sim ; Antônio Carlos Dutra - Sim ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta - Sim ; Jorge Augusto Pereira - Sim ; Antônio Carlos Berçot Afonso - Sim ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas - Sim ; Mariley do Carmo Batista Lopes - Sim ; Gilmar de Paula Cabral - Sim ; Gilson César da Costa - Não Votou ; **4 - Projeto de Lei nº 4 de 2023**, Institui a Política de Combate à Obesidade e ao Sobrepeso no município de Manhuaçu. Autor: Allan do Alaor, Número de Protocolo: 7, Tipo: Nominal, Sim: 15, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : José Eugênio de Araújo Teixeira - Sim ; Roberto Natalino Júnior - Sim ; Antônio Carlos Dutra - Sim ; Cléber da Penha Benfica - Sim ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta - Sim ; Rodrigo Júlio dos Santos - Sim ; João Gonçalves Linhares Júnior - Sim ; Allan José Quintão - Sim ; Antônio Carlos Berçot Afonso - Sim ; Jânio Garcia Mendes - Sim ; Kelson Santana dos Santos - Sim ; Jorge Augusto Pereira - Sim ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas - Sim ; Mariley do Carmo Batista Lopes - Sim ; Gilmar de Paula Cabral - Sim ; Gilson César da Costa - Não Votou ; **5 - Projeto de Lei nº 6 de 2023**, Altera o Anexo III B e III C da Lei Nº 3.472, de 22 de abril de 2015 e suas alterações, que 'Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu, o estímulo à qualificação profissional e contribuição ao desenvolvimento das funções do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências', de modo a adequar às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nova lei de licitações e dá outras providências. Autor: Mesa Diretora - MD, Número de Protocolo: 14, Tipo: Nominal, Sim: 15, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Rodrigo Júlio dos Santos - Sim ; Allan José Quintão - Sim ; Antônio Carlos Dutra - Sim ; Antônio Carlos Berçot Afonso - Sim ; Cléber da Penha Benfica - Sim ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas - Sim ; Gilmar de Paula Cabral - Sim ; Gilson César da Costa - Não Votou ; João Gonçalves Linhares Júnior - Sim ; Jânio Garcia Mendes - Sim ; Jorge Augusto Pereira - Sim ; Roberto Natalino Júnior - Sim ; Kelson Santana dos Santos - Sim ; Mariley do Carmo Batista Lopes - Sim ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta - Sim ; José Eugênio de Araújo Teixeira - Sim ; **6 - Projeto de Lei nº 8 de 2023**, Autoriza o Município de Manhuaçu firmar termo de filiação à Confederação Nacional de Municípios - CNM e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas -

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº141 - Manhuaçu MG Tel.: (33) 3331-1740 <https://www.manhuacu.mg.leg.br/> - E-mail: [secretaria@manhuacu.mg.leg.br](mailto:secretaria@manhuacu.mg.leg.br) 01/03/2023



**Câmara Municipal de Manhuaçu**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 31, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 7 - **Projeto de Lei nº 11 de 2023**, "Denomina CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PROFESSORA EJANE FIRMINO DOS SANTOS, a Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI- Professora Ejane Firmino dos Santos/Creche Realeza e dá outras providências". Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 33, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 8 - **Requerimento nº 17 de 2023**, Requer ao Poder Executivo Municipal informações a respeito dos PRECATÓRIOS DO FUNDEF/FUNDEB a que o município tem direito e demais esclarecimentos. Autor: Zé Eugênio, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; 9 - **Requerimento nº 18 de 2023**, Requer ao Poder Executivo Municipal indicação do número de cargos autorizados legalmente para os cargos que menciona e demais esclarecimentos. Autor: Mariley Assistente Social, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; 10 - **Requerimento nº 19 de 2023**, Requer a realização de Audiência Pública para discutir com o povo sobre o horário de funcionamento das farmácias e drogarias no município de Manhuaçu, haja vista recentes movimentações de ações judiciais, que buscam seu funcionamento 24h. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; 11 - **Requerimento nº 20 de 2023**, Requer à Prefeitura de Manhuaçu informações sobre o valor de repasse do Fundeb em 2022 e a previsão do valor de repasse do Fundeb em 2023. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; 12 - **Requerimento nº 21 de 2023**, Requer a realização de audiência pública com a participação dos moradores da região do Córrego do Barreiro sobre insatisfação da comunidade com a possível instalação de Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos de Manhuaçu (CTRS) na região da Pedra Furada, solicitando a convocação de representantes da Secretaria de Meio Ambiente, Prefeitura de Manhuaçu, SAMAL, Conselho Municipal de Meio Ambiente, COAMMA, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, Polícia Militar de Meio Ambiente, Ministério Público - Curadoria do Meio Ambiente. Autores: Allan do Alaor, Eleonora Maira, Kelson Santos, Mariley Assistente Social, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; 13 - **Requerimento nº 22 de 2023**, Requer as devidas informações, pelo que segue: 1. Há proposta de alteração no Plano de Cargos e Salários do SAAE? 2. Caso positivo, qual a data provável em que será enviada a proposta de Plano de Cargos e Salários do SAAE para aprovação junto ao Poder Legislativo? 3. Requer a apresentação de informações e explicações sobre a correção do plano de cargos e salários, considerando as informações prestadas sobre o Parecer Técnico nº 11/2022. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; 14 - **Requerimento nº 23 de 2023**, O vereador que abaixo subscreve requer ao Executivo, através da secretaria competente: Informações a respeito do andamento da transposição do Posto de Saúde do Catuaí para o novo imóvel contratado pelo executivo, detalhando prazos e procedimentos a serem adotados para atendimento da população no novo local. Autor: Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; 15 - **Requerimento nº 24 de 2023**, Os vereadores que abaixo subscrevem requerem ao Executivo, através da secretaria competente, o esclarecimento dos seguintes aspectos: 1) Informações a respeito do Transporte Coletivo Municipal e Transporte Público Escolar no Residencial Clube do Sol, apontando acerca da legalidade de ações públicas nesse sentido e quais providências o executivo tem adotado para garantir o direito ao transporte à população residente no citado local; 2) Informações sobre o Transporte Escolar Municipal na Zona Rural, esclarecendo sua legalidade; 3) Informações sobre qual o espaço no referido Residencial é pertencente à União, ao Estado, ao Município, aos habitantes que ali se encontram e qual a viabilidade de se implantar uma horta comunitária no local. Autores: Eleonora Maira, Gilmar Cuca, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; 16 - **Requerimento nº 25 de 2023**, Vem solicitar à Secretaria de Educação informações a respeito dos fatos abaixo descritos: 1) Considerando informações recebidas por esta parlamentar de que os Professores P1 "batem ponto", enquanto os Professores P2 não; considerando ainda o



princípio constitucional da igualdade, requer informações a respeito da justificativa legal de tal distinção de controle de jornada; 2) Requer informações a respeito da contratação de professores P2, haja vista a carência desses profissionais em diversas escolas do município; 3) Requer, ainda, informações sobre a demora de contratação de professores das escolas municipais, em especial, nas Escolas de Palmeiras do Manhuaçu e Rita Clara Sette, em Santo Amaro de Minas. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **17 - Moção nº 42 de 2023, MOÇÃO DE AGRADECIMENTO E RECONHECIMENTO** ao casal Luiz Eugênio e Simone. Agradeço ao casal pela amizade, apoio e carinho comigo e com minha família. Casal exemplar que tem zelo e cuidado com o próximo. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **18 - Moção nº 43 de 2023, MOÇÃO DE AGRADECIMENTO E RECONHECIMENTO** ao casal Ângelo e Deyse. Agradeço ao casal pela amizade, apoio e carinho comigo e com minha família. Casal exemplar que tem zelo e cuidado com o próximo. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **19 - Moção nº 44 de 2023, Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Maria Sotte Alves**, ocorrido em 09/02/2023. Autor: Gilmar Cuca, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **20 - Moção nº 45 de 2023, Moção de Pesar pelo falecimento do Dr. Ary Nogueira da Gama**, ocorrido em 09/02/2023. Autores: Rose Mary, Eleonora Maira, Inspetor Juninho Linhares, Jânio do Catinga, Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **21 - Moção nº 46 de 2023, Moção de Pesar pelo falecimento de Thiago Ítalo Mariano Dornelas**, ocorrido em 09/02/2023. Autores: Gilmar Cuca, Allan do Alaor, Cléber Benfica, Eleonora Maira, Inspetor Juninho Linhares, Jânio do Catinga, Kelson Santos, Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **22 - Moção nº 47 de 2023, Moção de Pesar pelo falecimento de Maria Lucia Vieira da Silva**, ocorrido em 09/02/2023. Autores: Gilsinho, Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **23 - Moção nº 48 de 2023, Moção de Pesar pelo falecimento de Karoline Nunes de Paula**, ocorrido em 12/02/2023. Autores: Gilmar Cuca, Eleonora Maira, Inspetor Juninho Linhares, Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **24 - Moção nº 49 de 2023, Moção de Pesar pelo falecimento de João Ribeiro Alves e Irineia Lopes da Silva Alves**, em 12/02/2023. Autores: Rose Mary, Administrador Rodrigo, Allan do Alaor, Antônio da Margarida, Inspetor Juninho Linhares, Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **25 - Moção nº 50 de 2023, Moção de Reconhecimento a Vice Diretora da Escola Estadual Renato Gusman, MARIA APARECIDA FRANCKLIN CALDEIRA**. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **26 - Moção nº 51 de 2023, Moção de agradecimento e Reconhecimento Público à Sra. Ana Maria de Faria pelo apoio, carinho e pela confiança, com a minha pessoa. Pessoa exemplar que tem zelo e cuidado com o próximo**. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **27 - Moção nº 52 de 2023, Moção de reconhecimento ao Sr. José Geraldo da Silva e Sra. Dirce Neves da Silva**. Agradeço ao casal pela amizade, apoio e carinho comigo e com minha família. Casal exemplar que tem zelo e cuidado com o próximo. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **28 - Moção nº 53 de 2023, Moção de agradecimento e reconhecimento ao Antônio Benedito Afonso e Ivone de Freitas**. Agradeço ao casal pela amizade, apoio e carinho comigo e com minha família. Casal exemplar que tem zelo e cuidado com o próximo. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **29 - Moção nº 54 de 2023, Moção de Reconhecimento ao Sr. Expedito Alves Lacerda e ao Sr. Tiago Caldeira Lacerda, proprietários da empresa SACARIA PLENITUDE**. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **30 - Moção nº 55 de 2023, Moção de Reconhecimento a todas as ex-vereadoras de Manhuaçu**. Autor: Mariley Assistente Social, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **31 - Moção nº 56 de 2023, Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Francisco Odorico de Souza**,



ocorrido em 24/01/2023. Autor: Allan do Alaar, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **32 - Indicação nº 66 de 2023**, Indica a colocação de 120 metros de calçamento com bloquetes ou asfaltamento no Córrego São Roque, em direção à Igreja Metodista (fotos anexas), distrito de Santo Amaro de Minas. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **33 - Indicação nº 67 de 2023**, Indica a construção de rede pluvial no trecho da Rua São Pedro, Bairro São Jorge. Autor: Cléber Benfica, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **34 - Indicação nº 68 de 2023**, Indica o recapeamento e operação tapa-buraco na estrada de acesso à APAC, considerando as condições ruins da via com muitos buracos, prejudicando a circulação de pedestres e motoristas. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **35 - Indicação nº 69 de 2023**, Indica a sinalização e colocação de quebra-mola na Rua Amaral Franco, nº 141, em frente à casa do biscoito, centro, a fim de proporcionar maior segurança ao trânsito na via de intenso fluxo de pedestres e veículos, considerando a ocorrência de muitos acidentes no local (foto anexa). Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **36 - Indicação nº 70 de 2023**, Indica a construção de alambrado e vestiário no campo de futebol do distrito de Sacramento. Autor: Mariley Assistente Social, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **37 - Indicação nº 71 de 2023**, Indica extensão de rede elétrica, colocação de calçamento e construção de redes fluvial e pluvial na Rua Silvério Afonso, distrito de Sacramento. Autor: Mariley Assistente Social, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **38 - Indicação nº 72 de 2023**, Indica estudos de engenharia da Secretaria Municipal de Obras para melhoria de escoamento de água de chuva na Viela Trinta e Um de Março, em frente ao posto Sicar, bairro Bom Jardim, considerando o grande volume de água pluvial que desce no logradouro e traz diversos transtornos aos moradores (fotos anexas). Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **39 - Indicação nº 73 de 2023**, Indica à Prefeita de Manhuaçu e à Secretária Municipal de Administração providências urgentes para que seja constituída uma comissão paritária com a participação dos auxiliares administrativos a fim de elaborar um diagnóstico da situação dos auxiliares administrativos de carreira e dos que atuam nas unidades de estratégia de saúde da família do município de Manhuaçu. Autor: Allan do Alaar, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **40 - Indicação nº 74 de 2023**, Indica a construção de uma parada de ônibus ampla e com cobertura e bancos no ponto de ônibus da Rua Juventino Nunes, próximo ao antigo Barrancos Bar, centro. Autores: Gilsinho, Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **41 - Indicação nº 75 de 2023**, Indica a construção de rede pluvial com PAD, no distrito de Vilanova. Autores: Gilsinho, Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **42 - Indicação nº 76 de 2023**, Indica a pavimentação com massa asfáltica na Rua Nossa Senhora Aparecida, distrito de Dom Corrêa. Autor: Gilsinho, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **43 - Indicação nº 77 de 2023**, Indica a remoção de algumas árvores no bairro Engenho da Serra, na Rua Professor Silas Heringer, perto da fazenda do senhor Lau, e também no final da Rua Andreilino Marques, considerando oferecer riscos de acidentes aos moradores, sendo de conhecimento do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura em visita à localidade. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **44 - Indicação nº 78 de 2023**, Indica estudo e medição para colocação de algumas manilhas próximo à propriedade do senhor Cemar, na Boa Vista. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **45 - Indicação nº 79 de 2023**, Indica à Prefeita de Manhuaçu e ao Secretário Municipal de Cultura desenvolvam um projeto de incentivo ao turismo local contendo ações e campanhas para a divulgação, valorização e melhorias na parte de infraestrutura dos pontos turísticos do município de Manhuaçu. Autor: Allan do Alaar, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **46 - Indicação nº**



**Câmara Municipal de Manhuaçu**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



**80 de 2023**, Indica a construção de uma nova escola modelo pré-moldado para o adequado funcionamento da Escola Municipal de Monte Alverne, no Córrego Monte Alverne, Manhuaçu. Autores: Allan do Alaor, Elenilton Martins, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **47 - Indicação nº 81 de 2023**, Indica a revitalização e construção de praça de alimentação na praça da rodoviária, bairro Baixada. Autor: Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **48 - Indicação nº 82 de 2023**, Indica o corte de duas árvores no distrito de Realeza, sendo uma em frente à quadra, ao lado da casa do senhor Joel Barbosa, com risco de queda em sua residência; e outra ao lado da praça onde foi feito o plantio de grama, considerando risco de queda. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **49 - Indicação nº 83 de 2023**, Indica à Prefeitura de Manhuaçu contratação de mais médicos-cirurgiões urologista considerando a longa espera de pacientes por procedimentos cirúrgicos com especialistas. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **50 - Indicação nº 84 de 2023**, Indica a colocação de corrimão na escadaria da rua José Tertuliano Hott, bairro Lajinha. Autor: Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **51 - Indicação nº 85 de 2023**, Indica à Prefeitura de Manhuaçu locação de mais um imóvel no distrito de Realeza, considerando a espera de crianças por vagas no berçário, já que a sede própria está sendo ampliada e reformada com previsão de entrega no meio do ano. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **52 - Indicação nº 86 de 2023**, Indica a instalação de 120 metros de rede de proteção no campo de futebol da Comunidade Pampulha, distrito de Dom Corrêa. Autor: Mariley Assistente Social, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **53 - Indicação nº 87 de 2023**, Indica que o Departamento Municipal de Trânsito adote providências para reduzir o impacto/tumulto ao trânsito na rua em frente ao cemitério Campo das Flores e providencie de imediato a instalação de placas de proibido estacionar em um dos lados da rua como medida emergencial. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **54 - Indicação nº 88 de 2023**, Indica a construção de creche no distrito de Ponte do Silva. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **55 - Indicação nº 89 de 2023**, Indica a instalação de rede pluvial e bocas de lobo no trecho da rua Antônio Wellerson, entre a Ponte dos Arcos e o trevo da BR-262, devido às inundações frequentes. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **56 - Indicação nº 90 de 2023**, Indica a colocação de 60 metros de calçamento no Córrego da Tenda, saída para o asfalto. Autor: Antônio da Margarida, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **57 - Indicação nº 91 de 2023**, Indica a colocação de 70 a 80 metros de calçamento no Córrego Vista Alegre. Autor: Antônio da Margarida, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ;

---

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

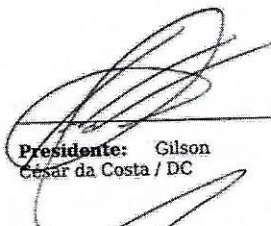
---

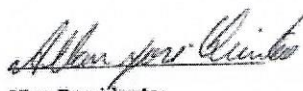
Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº141 - Manhuaçu MG Tel.: (33) 3331-1740 <https://www.manhuacu.mg.leg.br/> - E-mail: [secretaria@manhuacu.mg.leg.br](mailto:secretaria@manhuacu.mg.leg.br) 01/03/2023

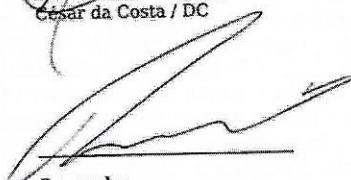


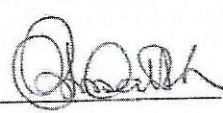
**Câmara Municipal de Manhuaçu**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



  
**Presidente:** Gilson  
César da Costa / DC

  
**Vice-Presidente:**  
Allan José Quintão /  
PSC

  
**Segundo-  
Secretário:** Roberto  
Natalino Júnior / PSC

  
**Primeira-  
Secretária:** Rose  
Mary Miranda  
Dornelas Catta Preta  
/ PDT



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km<sup>2</sup> – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu, MG



Ofício nº 13/2023/SLEG

Manhuaçu, 17 de fevereiro de 2023.

A Sua Excelência a Senhora  
Maria Imaculada Dutra Dornelas  
Prefeita Municipal  
Praça Cinco de Novembro, nº 381 – Centro (Paço Municipal)  
36900-091 – Manhuaçu - MG

CÓPIA

*Letícia Afonso*  
17/02/23

Assunto: **Remessa de Projetos de Lei Aprovados – 3ª Sessão Ordinária (16/02/2023)**

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Com os meus respeitosos cumprimentos, encaminho-lhe, anexos, Projetos de Lei aprovados nesta Casa Legislativa, na 3ª Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de fevereiro do corrente ano:

#### **PROJETO DE LEI Nº 13/2023**

Altera o parágrafo Único do Art. 3º, da Lei 3.252/2012, de 05 de dezembro de 2012, e dá outras providências", para incluir veículos de guincho e dá outras providências.

**Autoria:** Poder Executivo

#### **PROJETO DE LEI Nº 22/2023**

Autoriza a concessão de Subvenções Sociais, Auxílios e Contribuições às entidades que menciona e dá outras providências.

**Autoria:** Poder Executivo

#### **PROJETO DE LEI Nº 03/2023**

Dispõe sobre a utilização do cordão de girassol como símbolo para a identificação da pessoa com deficiência oculta no município de Manhuaçu e dá outras providências.

**Autoria:** Vereador Allan do Alaor e Vereador Administrador Rodrigo

#### **PROJETO DE LEI Nº 04/2023**

Institui a Política de Combate à Obesidade e ao Sobrepeso no município de Manhuaçu.

**Autoria:** Vereador Allan do Alaor



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG

## **PROJETO DE LEI Nº 06/2023**

Altera o Anexo III B da Lei Nº 3.472, de 22 de abril de 2015 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu, o estímulo à qualificação profissional e contribuição ao desenvolvimento das funções do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências, de modo a adequar às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nova lei de licitações e dá outras providências.

**Autoria:** Mesa Diretora



Atenciosamente,

**GILSON CESAR DA  
COSTA:83763953604**

Assinado de forma digital por GILSON  
CESAR DA COSTA:83763953604  
Dados: 2023.02.17 14:38:14 -03'00'

**GILSON CÉSAR DA COSTA**  
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km<sup>2</sup> – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu, MG



## PROJETO DE LEI Nº 22, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

*“Autoriza a concessão de Subvenções Sociais, Auxílios e Contribuições às entidades que menciona e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais, conforme tabela abaixo:

ENTIDADE OU ÓRGÃO	VALOR R\$
ASILO SÃO VICENTE DE PAULA	R\$130.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO AOS IDOSOS - APRI	R\$ 14.580,00
AMMAR - ASSOCIACAO DE MOTOCICLISTAS DE MANHUACU/MG E REGIAO	R\$ 7.200,00
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	R\$ 365.290,80
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC	R\$ 40.000,00
CENTRO DE APOIO À FAMÍLIA – CAF BOA NOVA	R\$ 98.280,00
CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS	R\$ 36.000,00
COMUNIDADE TERAPÊUTICA SANTA MÃE DA PROVIDÊNCIA	R\$ 185.470,00
DIVISÃO DE ASSITÊNCIAS, RECUPERAÇÃO, EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO – DAREI	R\$ 300.000,00
NÚCLEO DE VOLUNTÁRIOS DE ASSISTÊNCIA AOS CANCEROSOS CARENTES DE MANHUAÇU	R\$ 48.000,00
ASSOCIAÇÃO PEQUENINOS DO REINO	R\$ 144.000,00
PROJETO INTEGRAR	R\$ 97.500,00
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL EMATER	R\$ 340.000,00
FUNDAÇÃO MANHUAÇUENSE DE PROMOÇÃO HUMANA – FUMAPH	R\$ 167.650,00
COMSEP (POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS)	R\$ 120.000,00
COMSEP (POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DE MINAS GERAIS)	R\$ 36.000,00



# Câmara Municipal de Manhuacu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km<sup>2</sup> – Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuacu-MG



COMSEP (POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS)	R\$ 300.000,00
COMSEP (POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS)	R\$ 216.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 2.645.970,80</b>

**§1º** - O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – COMSEP, CNPJ 05.617.416/0001-77, efetuará os repasses à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.715.532/0001-70, a Polícia Militar Ambiental de Minas Gerais e Polícia Militar de Minas Gerais, CNPJ 16.695.025/0001-97, conforme quadro acima.

**§2º** - As entidades ou órgãos acima relacionados, firmarão Termo de Fomento, Termo de Colaboração, ou instrumento similar com o município, para a efetivação dos repasses previstos no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** - A concessão das subvenções sociais, auxílios e contribuições previstos nesta lei e destinados às entidades sem fins lucrativos, somente serão realizadas se cumpridos os requisitos do artigo 46 da Lei Municipal n.º 4.256, de 02 de agosto de 2022.

**Art. 3º** - O valor das subvenções sociais, sempre que possível será calculado com base em unidades de serviços, efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

**Art. 4º** - As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual para entidades privadas, a qualquer título, serão realizadas exclusivamente mediante assinatura de convênios, acordos, termo de colaboração, termo de fomento ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

**Art. 5º** - A concessão de ajuda financeira a título de Subvenções Sociais, Contribuições ou Auxílios fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade, pelo órgão competente da entidade cedente do recurso.

**Art. 6º** - As entidades privadas beneficiadas com estes recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do órgão concedente, através do envio de prestação de contas em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou ao final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, com a finalidade de se verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

**Parágrafo Único** - O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km<sup>2</sup> – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu, MG



**Art. 7º** - Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal e com base na legislação vigente, serão concedidos os benefícios desta lei.

**Art. 8º** - Aplica-se na concessão de qualquer subsídio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos, as normas estabelecidas no art. 116 da Lei 8.666/93 e aos ditames da Lei Federal 13.019/2014 e Lei Federal 4.320/1964.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

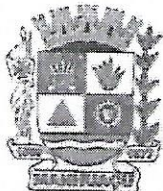
**Art. 10** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário, 16 de fevereiro de 2023.**

**GILSON CESAR DA  
COSTA:83763953604**

Assinado de forma digital por GILSON  
CESAR DA COSTA:83763953604  
Dados: 2023.02.17 14:36:10 -03'00'

**GILSON CÉSAR DA COSTA**  
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km<sup>2</sup> – Altitude 612 metros – CNPJ 18.338.088/0001-77



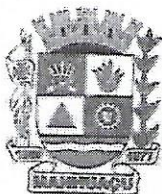
## LEI MUNICIPAL Nº 4.323 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2003

**“Autoriza a concessão de Subvenções Sociais, Auxílios e Contribuições às entidades que menciona e dá outras providências”.**

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas**, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais, conforme tabela abaixo:

ENTIDADE OU ÓRGÃO	VALOR R\$
ASILO SÃO VICENTE DE PAULA	R\$130.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO AOS IDOSOS - APRI	R\$ 14.580,00
AMMAR - ASSOCIACAO DE MOTOCICLISTAS DE MANHUAÇU/MG E REGIAO	R\$ 7.200,00
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	R\$ 365.290,80
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC	R\$ 40.000,00
CENTRO DE APOIO À FAMÍLIA - CAF BOA NOVA	R\$ 98.280,00
CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS	R\$ 36.000,00
COMUNIDADE TERAPÊUTICA SANTA MÃE DA PROVIDÊNCIA	R\$ 185.470,00
DIVISÃO DE ASSITÊNCIAS, RECUPERAÇÃO, EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO - DAREI	R\$ 300.000,00
NÚCLEO DE VOLUNTÁRIOS DE ASSISTÊNCIA AOS CANCEROSOS CARENTES DE MANHUAÇU	R\$ 48.000,00
ASSOCIAÇÃO PEQUENINOS DO REINO	R\$ 144.000,00
PROJETO INTEGRAR	R\$ 97.500,00
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E	R\$ 340.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km<sup>2</sup> – Altitude 612 metros – CNPJ 18.825.088/0001-72



EXTENSÃO RURAL EMATER	
FUNDAÇÃO MANHUAÇUENSE DE PROMOÇÃO HUMANA – FUMAPH	R\$ 167.650,00
COMSEP (POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS)	R\$ 120.000,00
COMSEP (POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DE MINAS GERAIS)	R\$ 36.000,00
COMSEP (POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS)	R\$ 300.000,00
COMSEP (POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS)	R\$ 216.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 2.645.970,80</b>

§1º - O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – COMSEP, CNPJ 05.617.416/0001-77, efetuará os repasses à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.715.532/0001-70, a Polícia Militar Ambiental de Minas Gerais e Polícia Militar de Minas Gerais, CNPJ 16.695.025/0001-97, conforme quadro acima.

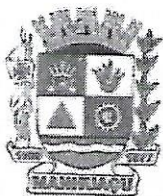
§2º - As entidades ou órgãos acima relacionados, firmarão Termo de Fomento, Termo de Colaboração, ou instrumento similar com o município, para a efetivação dos repasses previstos no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** - A concessão das subvenções sociais, auxílios e contribuições previstos nesta lei e destinados às entidades sem fins lucrativos, somente serão realizadas se cumpridos os requisitos do artigo 46 da Lei Municipal n.º 4.256, de 02 de agosto de 2022.

**Art. 3º** - O valor das subvenções sociais, sempre que possível será calculado com base em unidades de serviços, efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

**Art. 4º** - As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual para entidades privadas, a qualquer título, serão realizadas exclusivamente mediante assinatura de convênios, acordos, termo de colaboração, termo de fomento ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

**Art. 5º** - A concessão de ajuda financeira a título de Subvenções Sociais, Contribuições ou Auxílios fica condicionada à aprovação do Plano de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km<sup>2</sup> – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-00



Aplicação dos Recursos da entidade, pelo órgão competente da entidade cedente do recurso.

**Art. 6º** - As entidades privadas beneficiadas com estes recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do órgão concedente, através do envio de prestação de contas em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou ao final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, com a finalidade de se verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

**Parágrafo Único** - O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

**Art. 7º** - Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal e com base na legislação vigente, serão concedidos os benefícios desta lei.

**Art. 8º** - Aplica-se na concessão de qualquer subsídio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos, as normas estabelecidas no art. 116 da Lei 8.666/93 e aos ditames da Lei Federal 13.019/2014 e Lei Federal 4.320/1964.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 10** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**LEI MUNICIPAL Nº 4.323 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023**



**"Autoriza a concessão de Subvenções Sociais, Auxílios e Contribuições às entidades que menciona e dá outras providências".**

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas**, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais, conforme tabela abaixo:

ENTIDADE OU ÓRGÃO	VALOR R\$
ASILO SÃO VICENTE DE PAULA	R\$130.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO AOS IDOSOS - APRI	R\$ 14.580,00
AMMAR - ASSOCIACAO DE MOTOCICLISTAS DE MANHUACU/MG E REGIAO	R\$ 7.200,00
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	R\$ 365.290,80
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC	R\$ 40.000,00
CENTRO DE APOIO À FAMÍLIA - CAF BOA NOVA	R\$ 98.280,00
CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS	R\$ 36.000,00
COMUNIDADE TERAPÊUTICA SANTA MÃE DA PROVIDÊNCIA	R\$ 185.470,00
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIAS, RECUPERAÇÃO, EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO - DAREI	R\$ 300.000,00
NÚCLEO DE VOLUNTÁRIOS DE ASSISTÊNCIA AOS CANCEROSOS CARENTES DE MANHUAÇU	R\$ 48.000,00
ASSOCIAÇÃO PEQUENINOS DO REINO	R\$ 144.000,00
PROJETO INTEGRAR	R\$ 97.500,00

Manhuaçu, 28 de Fevereiro de 2023 - Diário Oficial Eletrônico - ANO 9 | Nº 2360 Lei Municipal 3.415 de 08/09/2014

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	
EMATER	R\$ 340.000,00
FUNDAÇÃO MANHUAÇUENSE DE PROMOÇÃO HUMANA - FUMAPH	R\$ 167.650,00
COMSEP (POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS)	R\$ 120.000,00
COMSEP (POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DE MINAS GERAIS)	R\$ 36.000,00
COMSEP (POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS)	R\$ 300.000,00
COMSEP (POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS)	R\$ 216.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 2.645.970,80</b>



**§1º** - O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - COMSEP, CNPJ 05.617.416/0001-77, efetuará os repasses à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.715.532/0001-70, a Polícia Militar Ambiental de Minas Gerais e Polícia Militar de Minas Gerais, CNPJ 16.695.025/0001-97, conforme quadro acima.

**§2º** - As entidades ou órgãos acima relacionados, firmarão Termo de Fomento, Termo de Colaboração, ou instrumento similar com o município, para a efetivação dos repasses previstos no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** - A concessão das subvenções sociais, auxílios e contribuições previstos nesta lei e destinados às entidades sem fins lucrativos, somente serão realizadas se cumpridos os requisitos do artigo 46 da Lei Municipal n.º 4.256, de 02 de agosto de 2022.

**Art. 3º** - O valor das subvenções sociais, sempre que possível será calculado com base em unidades de serviços, efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

**Art. 4º** - As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual para entidades privadas, a qualquer título, serão realizadas exclusivamente mediante assinatura de convênios, acordos, termo de colaboração, termo de fomento ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

**Art. 5º** - A concessão de ajuda financeira a título de Subvenções Sociais, Contribuições ou Auxílios fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade, pelo órgão competente da entidade cedente do recurso.

Manhuaçu, 28 de Fevereiro de 2023 - Diário Oficial Eletrônico - ANO 9 | Nº 2360 Lei Municipal 3.415, de 08/09/2014

**Art. 6º** - As entidades privadas beneficiadas com estes recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do órgão concedente, através do envio de prestação de contas em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou ao final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, com a finalidade de se verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.



**Parágrafo Único** - O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

**Art. 7º** - Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal e com base na legislação vigente, serão concedidos os benefícios desta lei.

**Art. 8º** - Aplica-se na concessão de qualquer subsídio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos, as normas estabelecidas no art. 116 da Lei 8.666/93 e aos ditames da Lei Federal 13.019/2014 e Lei Federal 4.320/1964.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 10** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS**

**PREFEITA MUNICIPAL**



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



## TERMO DE ENCERRAMENTO

### PROJETO DE LEI Nº 22/2023

Ciência: 16/02/2023
Única discussão e votação: 16/02/2023 – Urgência Aprovada
Resultado: PROPOSIÇÃO APROVADA.

Encaminhada pelo Presidente da Câmara de Manhuaçu, Vereador Gilson César da Costa, à Prefeita Municipal de Manhuaçu em 17/02/2023.

Publicada a sanção no Diário Oficial Eletrônico do Município de Manhuaçu em 28/02/2023, sob Lei Municipal nº 4.323, de 22 de fevereiro de 2023.

Encerro a tramitação do presente processo que contém 39 folhas numeradas, incluindo esta.

Arquiva-se.

Manhuaçu, 3 de março de 2023.

  
Glauciane Pimentel Rhodes Gonçalves  
Diretora de Secretaria